



Município de Capela Nova/MG

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
DRINKS DURANTE AS FESTIVIDADES DO III FESTIVAL GASTRONOMICO E
CULTURAL DE CAPELA NOVA/MG**

Critério: Maior lance ofertado por item.

O Município de Capela Nova/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.259.951/0001-08, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de **exploração comercial de espaço público (3x3) nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2024**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, conforme disposições contidas no presente ato convocatório.

A sessão pública de julgamento será realizada na Rua Lopes de Assis, nº 09, centro - Capela Nova/MG - Prefeitura Municipal, no dia **04 de setembro de 2024**, às 13h:00min, momento em que serão entregues todos os documentos exigidos. Será facultado ao interessado em enviar a documentação e a proposta através do e-mail licitar@capelanova.mg.gov.br e não participar da fase de lances.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A COMISSÃO ORGANIZADORA será da Prefeitura Municipal de Capela Nova a qual, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste EDITAL.

DAS ÁREAS COMERCIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL, através de processo simplificado, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaços públicos, conforme mapa anexo durante as festividades do II FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL, conforme mapa anexo.

DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO

O interessado deverá apresentar para o item uma proposta contendo o maior lance, podendo este ser coberto pelos demais interessados devidamente habilitados. Cada interessado poderá ser ganhador apenas de um espaço.

DOS BENS E VALORES

LOTE

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mínimo
01	01	Espaços públicos, medindo 3 x 3 metros, com instalação de barraca por conta do interessado conforme mapa anexo. (DRINKS)	R\$ 1.300,00
13	01	Espaços públicos, medindo 3 x 3 metros, com instalação de barraca por conta do interessado conforme mapa anexo. (DRINKS)	R\$ 1.300,00



Município de Capela Nova/MG

- Os espaços 01 e 13, serão exclusivos para comercialização de Drinks.
- INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DAS BARRACAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.
- CADA PONTO DERVERÁ CONTER UM EXTINTOR DE INCENDIO ABC
- Cada interessado poderá sair vencedor de apenas um item.

DOS ESPAÇOS EXCLUSIVOS PARA DRINKS

1. Os fornecedores de drinks deverão comercializar exclusivamente drinks
2. Os preços dos produtos comercializados deverão estar visível ao publico e estarem de acordo com o praticado no mercado.
3. Os fornecedores de drinks deverão usar para elaboração dos mesmos bebidas originais, dentro do prazo de validade.
4. As frutas e demais ingredientes utilizados nos drinks deverão estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade.
5. Os equipamentos devem estar totalmente montados e finalizados até às 12 horas do dia 06/09/2024.
6. Cada arrematante será responsável pela guarda e segurança dos seus equipamentos. O Município não se responsabiliza por equipamentos e/ou materiais perdidos ou furtados.

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E FORNECIMENTO

1. Os arrematantes deverão fornecer os produtos durante os 3 dias de evento, iniciando e terminando os serviços conforme abaixo especificado:

<u>DATA</u>	<u>HORÁRIO DE INÍCIO</u>	<u>HÓRARIO DE MÍNIMO PARA TERMINO</u>
<u>06/09/2023</u>	<u>18:00 HORAS</u>	<u>APÓS A FINALIZAÇÃO DO ÚLTIMO SHOW</u>
<u>07/09/2023</u>	<u>12:00 HORAS</u>	<u>APÓS A FINALIZAÇÃO DO ÚLTIMO SHOW</u>
<u>08/09/2023</u>	<u>12:00 HORAS</u>	<u>APÓS A FINALIZAÇÃO DO</u>



DATAS E PRAZOS

A sessão será realizada na Sede da Prefeitura no dia 04/09/2024 às 13h:00min para que se proceda ao julgamento.

O edital permanecerá aberto até o preenchimento dos espaços com fechamento compulsório no dia 05/09/2024.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas naturais e empresas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta.

A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Os participantes poderão ser representados por procuradores mediante procuração apresentada junto com os documentos de habilitação.

Os interessados poderão enviar a documentação e a proposta via email (licitar@capelanova.mg.gov.br) porém não terá direito a ofertar lances sem comparecimento à sessão.

DA DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar deste processo as pessoas naturais e jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento;

O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Pessoa física:

- a) Xerox da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, retirada na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>"
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual, podendo ser retirada através da internet "<<http://www.fazenda.mg.gov.br>>".
- d) Certidão Negativa de Débito do Município da sede do participante;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município de Capela Nova/MG;
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação; Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório; de acordo com o modelo do Anexo II;

Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;



Município de Capela Nova/MG

- b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município da sede do participante;
- g) Certidão Negativa de Débito do Município de Capela Nova/MG;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, podendo ser retirada no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>
- k) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação; Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório; de acordo com o modelo do Anexo II;

DO PAGAMENTO

*O vencedor, sem exceção, deverá efetuar o PAGAMENTO PELA SESSÃO EM PARCELA ÚNICA, NO ATO DA ARREMATACÃO, ou em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão, através de depósito no **Banco do Brasil Agencia 1743-4 – Conta Corrente 68135-0** ou diretamente na prefeitura municipal.*

O vencedor que porventura não efetuar o pagamento no prazo estipulado no item anterior perderá a titularidade da autorização de uso, podendo a Administração convocar os remanescentes.

Não será aceito o pagamento mediante cheques ou cartões.

Ao arrematante que após o pagamento, venha a arrepender-se e não comparecer no evento será cobrado uma multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado. O valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Após homologação deste processo, os vencedores firmarão Termo de Autorização de Uso com o Município de acordo com as especificações deste instrumento;

A assinatura do Termo de Autorização de Uso será feita após a apresentação, pelos vencedores, do comprovante de depósito ou talão emitido pela prefeitura, além de exibição de documento de identidade e CPF/CNPJ do responsável pela atividade.

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:



Município de Capela Nova/MG

O PERMISSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela Administração Pública Municipal:

- a) Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todas as barracas, em local visível ao público;
- b) Não poderá ser imputado à Administração Pública quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento;
- c) Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes apropriados para tal atividade;
- d) Fica proibida a colocação de mesa e cadeiras na área externa da barraca;
- e) O PERMISSIONÁRIO deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus fiscais ou prepostos, conforme Normas Estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- f) Cumprir todas as normas do Corpo de Bombeiro.
- g) O PERMISSIONÁRIO não poderá comercializar qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.
- h) Caberá ao PERMISSIONÁRIO providenciar as barracas ou trailers ou outros veículos e instalá-las nos locais determinados no mapa anexo. Será facultado ao permissionário utilizar barracas, trailers ou outros veículos para o comércio dos produtos.
- i) Não serão permitidos a colocação de pontos fora do padrão dos espaços.
- j) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA se reservam no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.
- k) É dever do permissionário providenciar a liberação para funcionamento juntamente ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- l) A Comissão Organizadora exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene e segurança;
- m) Fica o arrematante responsável por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;
- n) As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrematante, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município;
- o) Todos os espaços deverão possuir cabo elétrico PP, luzes de emergência e extintor de incêndio ABC.



Município de Capela Nova/MG

- p) Todas as barracas deverão possuir um extintor de incêndio em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros.
- q) Fica o arrematante notificado a desinstalar os pontos ora arrendados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após as festividades, nas condições recebidas.

DAS PENALIDADES

- 1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da PERMISSIONÁRIA. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capela Nova, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do item arrematado, , sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do item, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do item pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capela Nova- MG pelo período de até 05 (cinco)anos.
- 2) A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da PERMISSIONÁRIA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 3) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capela Nova no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 5) – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS

O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento;

A participação no processo implica a aceitação integral deste instrumento, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas;

Estará ressalvado ao Município, por despacho motivado pelo Senhor Prefeito, devidamente fundamentado, anular o presente processo;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com as regras deste instrumento, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa;



Município de Capela Nova/MG

Fica expressamente vedada a apresentação de propostas alternativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo, o foro competente é o da Comarca de Carandaí/MG, com exclusão de qualquer outro.

São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Modelo de Declarações Diversas;
- Anexo III – Termo de Responsabilidade
- Anexo IV – Mapa de distribuição e localização de pontos

Capela Nova, 06 de agosto de 2024.

RICARDO DA SILVA FONSECA
Chefe do Departamento de Cultura

JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA GOMES
Comissão de Apoio

NAYARA RAFAELA MOREIRA
Comissão de apoio

DANIELA PEREIRA DOS REIS
Comissão de Apoio



Município de Capela Nova/MG

**ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**

P R O P O S T A

Objeto: exploração comercial de espaço público (3x3) durante as festividades do II FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL DE CAPELA NOVA/MG.

ITEM: _____

Preço oferecido: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ____/____/____

Nome _____ completo (pessoa física ou empresa): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

TELEFONE (____) _____

Carteira _____ de

Identidade: _____ CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com todas as condições do Instrumento Convocatório e que são verdadeiras todas as informações acima.

Assinatura: _____

Obs.: Favor preencher com letra legível.

Capela Nova, _____ de _____ de 2024.



**ANEXO II
DECLARAÇÕES**

Empresa ou proponente....., inscrita no CNPJ/ CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;
- 5) QUE entre os seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor do Município de Capela Nova, da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6) QUE se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus para o Município e da Administração Pública Direta e Indireta, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 7) QUE aceita e se submete aos termos do presente Edital, à minuta de termo de permissão de uso de Espaço Público e todos os seus anexos.

Capela Nova, ____ de _____ de 2024.

Carimbo/CNPJ e assinatura do
Representante da Empresa/Proponente



Município de Capela Nova/MG

**ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____,
(nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado à _____

portador do CPF nº _____,
assumo perante o Município de Capela Nova/MG todas as responsabilidades em
relação ao arrendamento dos espaços públicos, conforme edital 03/2023 e seus
anexos e me comprometo a entregá-la conforme recebido.

Estou ciente que se causar qualquer tipo de dano ao bem arrendado terei
que ressarcir-lo à Prefeitura Municipal de Capela Nova na proporção do prejuízo
causado.

Declaro estar ciente de todas as normas do PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO
(3X3) DURANTE AS FESTIVIDADES DO II FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL DE
CAPELA NOVA/MG.

Por ser verdade, assino o presente.

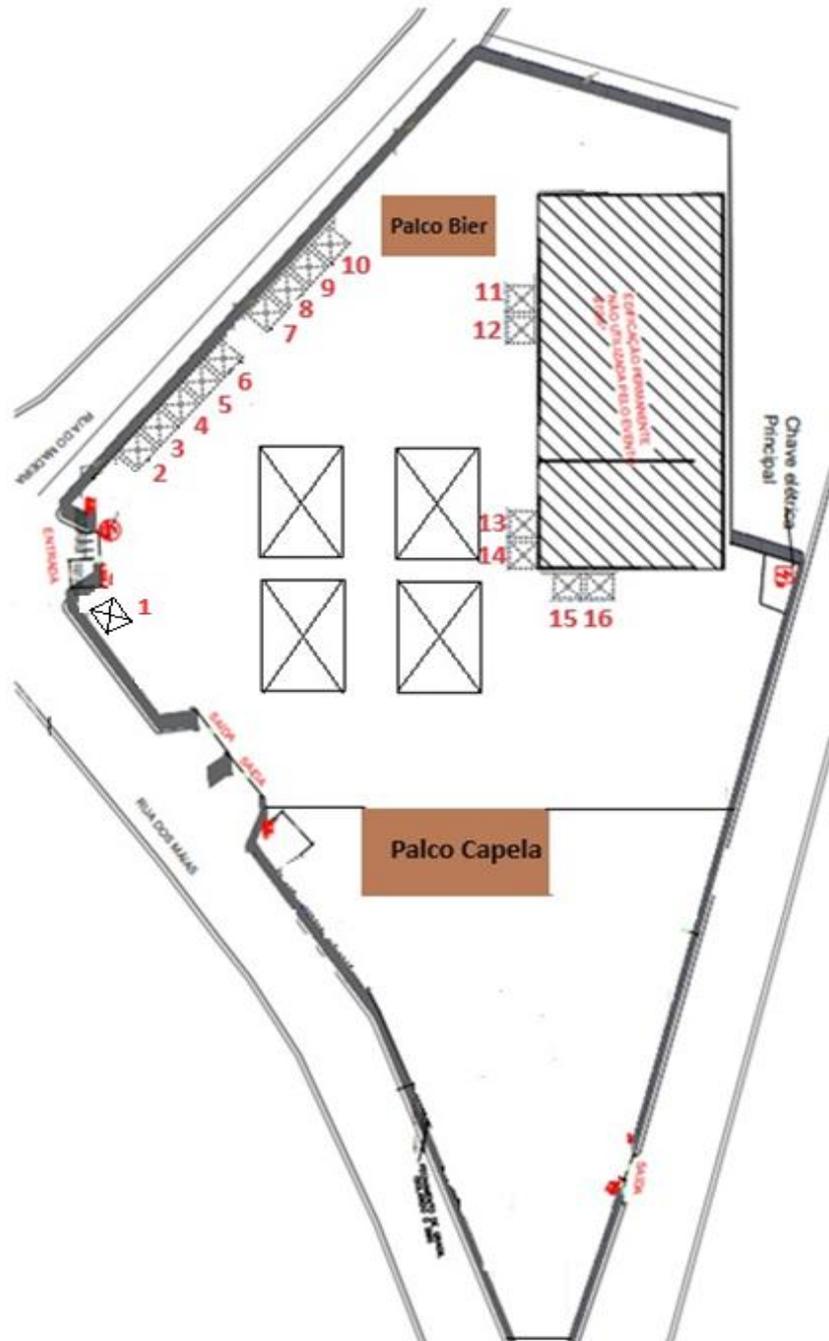
Capela Nova, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Arrematante



Município de Capela Nova/MG

MAPA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA se reservam no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.